



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-  
N Edifício Engemede, 2º  
Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 030/GR/UFES/2014**

O VICE-REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFES, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Análise de Recursos referente aos indeferimentos em virtude do não atendimento aos critérios de renda para os processos seletivos/UFES/2014, para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos, *campus* Cerro Largo, considerando as seguintes modalidades de inscrição:

I – L1: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

II – L2: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Art. 2º Designar como membros da referida Comissão os seguintes servidores:

I - César Capitanio – Siape 2069208;

II - Ronaldo Cesar Daros – Siape 1906874;

III - Sueli Maria Florczak Almeida – Siape 1764163 - coordenadora.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Julgar os recursos protocolados pelos candidatos inscritos nos processos seletivos/UFES/2014 para ingresso no primeiro e no segundo semestre letivo, nas modalidades L1 e L2 em conformidade ao Art. 1º, incisos I e II desta portaria.

II – Emitir parecer acerca dos recursos referidos no inciso I no prazo de 1(um) dia útil contados do protocolo do referido recurso.

III - Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do referido *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFES.

Chapecó-SC, 08 de janeiro de 2014.

Prof. Antônio Inácio Andrioli  
Reitor *pro tempore* da UFES, em exercício